



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.184, DE 16 DE JULHO DE 2015.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Senhor Prefeito Municipal em exercício de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 80.129,20 (oitenta mil, cento e vinte e nove reais com vinte centavos), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, na manutenção do Programa Bolsa Família, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.099	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica	1069	416	R\$ 25.722,32
2.099	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1069	414	R\$ 13.000,00
2.099	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1250	418	R\$ 2.000,00
2.099	3.3.90.14.00.00.00 Diárias	1250	413	R\$ 4.406,88
2.099	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1250	-	R\$ 10.000,00
2.099	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica	1250	-	R\$ 25.000,00
				R\$ 80.129,20

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá de recurso em igual importância o superávit financeiro referente ao exercício de 2014, apurado na fonte 1250-FNAS – IGD SUAS e 1069 – Programa Bolsa Família-Banco do Brasil S/A.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de julho de 2015.

Lisandro da Silva Lenz
Prefeito Municipal em exercício

